Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.913, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985 =

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1986, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	R E C U R S O S	
			P R Ó P R I O S	T O T A L
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2	EXECUTIVO		
	2.3	Serviço de Administração		
3210		Transferências Intragovernamentais		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - EMDA	200.000.000	200.000.000
	2.5	Serviço de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA	250.000.000	
		II - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.	200.000.000	450.000.000

TIP. MORETI

3230		Transferências a Instituições Privadas		
3230		Subvenções Sociais		
		I - Casa da Cultura	3.000.000	
		II - A.P.M. Escolas Estaduais e Municipais	300.000.000	303.000.000
4300		Transferências de Capital		
4310		Transferências Intragovernamentais		
4311		Auxílios para Despesas de Capital		
		I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA	5.000.000	5.000.000
	2.6	Saúde, Saneamento e Serviço Social		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Hospital Espirita de Marília	10.000.000	
		II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E.	9.000.000	
		III - Rede Feminina de Combate ao Câncer	4.500.000	
		IV - AFEA - Hospital Psiquiátrico Espirita de Adamantina	87.000.000	
		V - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Adamantina - APAMIA	15.000.000	
		VI - Associação e Oficina Caridade Sta.Rita Cássia	4.500.000	

TIP. MORETI

		VII - Associação e Oficina Religiosa N. Senhora Fátima	4.500.000	
		VIII - Conselho Particular São Vicente de Paula	4.500.000	
		IX - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina-IAMA	15.000.000	
		X - Lar dos Velhos - Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo	12.000.000	
		XI - Lar Cristão de Meninas	10.000.000	
		XII - Lar Infantil Santo Antonio - CRECHE	52.000.000	
		XIII - Associação do Pão dos Pobres	4.500.000	
		XIV - Polícia Mirim de Adamantina	17.500.000	
		XV - Instituto de Educação Madre Clélia	4.500.000	
		XVI - Associação dos Alcoólatras Anônimos de Adamantina	3.000.000	
		XVII - Creche José de Paiva Neto	3.000.000	
		XVIII - Clube de Mães Joana de Angelis	1.500.000	
		XIX - Clube de Mães Maria Dolores	1.500.000	
		XX - Associação dos Usuários do Centro Comunitário das Vilas	1.500.000	
		XXI - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina	80.000.000	345.000.000
		TOTAL GERAL.....		1.303.000.000

TIP. MORETI

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S U M O

Transferências Correntes	Cr$ 1.298.000.000	
Transferências de Capital	Cr$ 5.000.000	Cr$ 1.303.000.000

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de novembro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Finanças

Ato publicado
Em___/___/85.

TIP. MORETI